



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAFIN
RESP. PELA SOLICITAÇÃO:	Francisca de Sousa Damaceno
CARGO:	Assessora Administrativa
OBJETO:	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, sendo o prazo de execução/vigência de 12(doze) meses.
JUSTIFICATIVA:	Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia com a finalidade de manter os veículos leves e pesados da Frota Municipal em perfeito estado de conservação e funcionamento. Justifica-se ainda, pelo fato de que na prefeitura não existe serviço prestado no setor de borracharia, sendo assim, necessário à contratação deste tipo de serviço por terceiros.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	50
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	50
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	30
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	30
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	30
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	30
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	25
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	25
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	25
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	25

PRAZO DE EXECUÇÃO:

24 (VINTE QUATRO) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por motivo aceito pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

LOCAL DE ENTREGA:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro – MA.		
DATA:		ASSINATURA:	
Dom Pedro-MA, 07 de agosto de 2023.		 Francisca de Sousa Damaceno	



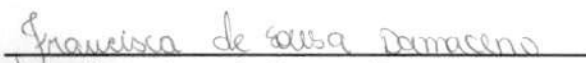
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Senhora Secretária,

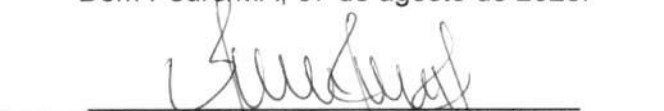
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente *solicitação* para abertura do processo administrativo cujo objeto trata da **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à Frota Municipal de Dom Pedro/MA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 07 de agosto de 2023.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo.

Dom Pedro/MA, 07 de agosto de 2023.


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023 – SEMAFIN

À assessora administrativa

Sra. Francisca de Sousa Damaceno

Dom Pedro/MA, 08 de agosto de 2023.

Informo que houve abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados da Frota Municipal de Dom Pedro/MA**, neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

- Instrução e elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico;
- Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
- Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- TERMO DE REFERÊNCIA -
PROCESSO Nº 2023.0807.001/2023- SEMAFIN
DISPENSA Nº 012/2023 - SEMAFIN

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal de Dom Pedro/MA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição dos Serviços de Borracharia discriminados neste anexo, tem por finalidade manter os veículos leves e pesados da Frota Municipal em perfeito estado de conservação e funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência das Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, mantendo à necessidade da execução desse tipo de serviço.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

4.1. Estima-se que a quantidade aproximada de serviços seja de 320 (trezentos e vinte) unidades.

4.1.1. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.

4.2. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.

4.2.1. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

4.3. Do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Conserto de Pneus Veículo Leve Modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno ou Similar	UND	50
2	Conserto de Pneus Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 ou Similar	UND	50
3	Conserto de Pneus Veículo Tipo Van/Modelo ou Similar Renalt Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter ou Similar	UND	30
4	Conserto de Pneus De Veículo Tipo Caminhão/Modelo Iveco Tector, VW 13190 E Ônibus E Micro-ônibus ou Similar	UND	30
5	Conserto de Pneus Máquinas Modelo Motoniveladora Case 845b Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case ou Similar	UND	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6	Desmontagem e Montagem de Pneus Veículo Leve Modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno ou Similar	UND	30
7	Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 ou Similar	UND	25
8	Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo Tipo Van/Modelo ou Similar Renalt Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter ou Similar	UND	25
9	Desmontagem e Montagem Veículo Tipo Caminhão /Modelo Iveco Tector, VW 13190 e Ônibus e Micro-ônibus ou Similar	UND	25
10	Desmontagem e Montagem Pneus Máquinas Modelo Motoniveladora Case 845b, Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case ou Similar	UND	25

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser apurado após pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

6. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço deverá ser prestado na sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo Secretaria responsável.

6.2. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de **24 (vinte e quatro)** horas após a emissão da autorização de fornecimento

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto terá como responsável o motorista e/ou quem estiver com o veículo, o qual atestará se o serviços foi feito com a qualidade esperada e receberá a nota fiscal encaminhando para a Secretaria responsável que a atestará e encaminhará a mesma para pagamento.

7.2. A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

8. FONTES DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência deverão ser solicitadas do setor de contabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** os documentos necessários, sempre que solicitado.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

e) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

11.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses.

13. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

13.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da CONTRATADA.

13.3. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

13.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

13.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

13.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Dom Pedro/MA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Sra. FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO, e será assinado pela Sra. SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO.

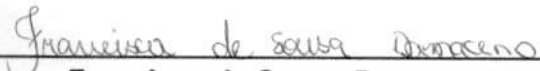
15.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de fiscal a ser designado oportunamente.



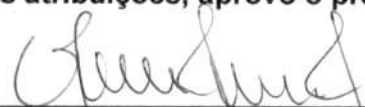
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Dom Pedro(MA), 09 de agosto de 2023.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023

Prezado Senhor Fornecedor,

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ nº 06.137.293/0001-30 com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal de Dom Pedro/MA**, tudo em conformidade com os itens, quantidades e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Conserto De Pneus Veículo Leve Modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno Ou Similar	UND	50	R\$ -	R\$ -
2	Conserto De Pneus Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 Ou Similar	UND	50	R\$ -	R\$ -
3	Conserto De Pneus Veículo Tipo Van/Modelo Ou Similar Renault Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter Ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
4	Conserto De Pneus De Veículo Tipo Caminhão /Modelo Iveco Tector, Vw 13190 E Ônibus E Micro-Ônibus Ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
5	Conserto De Pneus Maquinas Modelo Motoniveladora Case 845b Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case Ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
6	Desmontagem E Montagem De Pneus Veículo Leve Modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno Ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
7	Desmontagem E Montagem De Pneus De Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 Ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8	Desmontagem E Montagem De Pneus De Veículo Tipo Van/Modelo Ou Similar Renault Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter Ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
9	Desmontagem E Montagem Veiculo Tipo Caminhão /Modelo Iveco Tector, Vw 13190 E Ônibus E Micro-Ônibus Ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
10	Desmontagem E Montagem Pneus Maquinas Modelo Motoniveladora Case 845b Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case Ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -	

- a) O serviço deverá ser prestado na sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo Secretaria responsável.
- b) Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal, conforme especificação citada acima.
- c) O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento.
- d) Estima-se que a quantidade aproximada de serviços seja de 320 (trezentos e vinte) unidades, a referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.
- e) Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min.
- f) O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

Validade da proposta: 90 dias

Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.

UNID. INTERESSADA: SEMAFIN

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 10/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 23650/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN
ORÇAMENTISTA: FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 10/08/2023

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	16.706,25
01/001	CONCERTO DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	26,71	1.335,50
01/002	CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	34,33	1.716,50
01/003	CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	38,50	1.155,00
01/004	CONCERTO DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	86,00	2.580,00
01/005	CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	148,67	4.460,10
01/006	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	24,33	729,90
01/007	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	28,33	708,25
01/008	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	26,67	666,75
01/009	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	38,17	954,25
01/010	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UNIDADE	25,00	96,00	2.400,00

VALOR GLOBAL

16.706,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	01/001	DESVIO PADRÃO	2,74	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	10,27%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (UASG 454524) REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA 09.018.588/0001-85	46400 - PM DE DOM FELICIANO - LICITACON (TCE/RS)/RS BORRACHARIA E ACESSÓRIO DO HÉLIO - HÉLIO 10.754.107/0001-89	44300 - PM DE CANELA - LICITACON (TCE/RS)/RS LUCIANO CAZARA CORREA EIRELI 37.209.310/0001-20
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	088/2022	000/352022000/0000	001/022022000/0000
PREÇO	R\$ 22,9000	R\$ 28,0000	R\$ 29,2400
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 22,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 26,71	MEDIANA	R\$ 28,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 30/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:882022/UASG:454524. 02: Data: 29/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 46400352022PRE. 03: Data: 16/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 443001022022PRE.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=454524&uasg=454524&numprp=882022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:967983,5,46400&cs=1gYEAdXIA18TDfQnv2wctZwfJzds

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:976601,5,44300&cs=19I56fzgzNpMGAcavfYmOtpWCw

LOTE/ITEM	01/002	DESVIO PADRÃO	3,30	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,61%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	51100 - PM DE JÚLIO DE CASTILHOS - LICITACON (TCE/RS)/RS JOSE CARLOS PORTELA GOLART 95.017.851/0001-53	44900 - PM DE CATUÍPE - LICITACON (TCE/RS)/RS ANDERSON DALTROZO 37.128.478/0001-01	PREFEITURA MUN. DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM (UASG 980543) E.S SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA 32.642.760/0001-99
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/932022000/0000	000/302023000/0000	075/2022
PREÇO	R\$ 30,0000	R\$ 35,0000	R\$ 38,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 30,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 34,33	MEDIANA	R\$ 35,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 22/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 51100932022PRP. 02: Data: 18/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44900302023PRE. 03: Data: 20/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:752022/UASG:980543.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:981603,5,51100&cs=1Ovr-8NuitvcJWEu1YfuoUYVK3Jo

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1085363,14,44900&cs=1u7y5x142VZclY-SsqJlTfNQPu0

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980543&uasg=980543&numprp=752022&codigoModalidade=5

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LOTE/ITEM	01/003	DESVIO PADRÃO	0,82	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,12%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM (UASG 980543)	PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM (UASG 980543)	75800 - PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS - LICITACON (TCE/RS)/RS
	POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA 40.109.857/0001-69	POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA 40.109.857/0001-69	BORRACHARIA GRAMADENSE TAUANE MILEZI 39.256.140/0001-60
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	075/2022	075/2022	000/012023000/0000
PREÇO	R\$ 37,5000	R\$ 38,5000	R\$ 39,5000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 37,50	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 38,50	MEDIANA	R\$ 38,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 20/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:752022/UASG:980543. 02: Data: 20/12/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:752022/UASG:980543. 03: Data: 12/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 7580012023CPC.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980543&uasg=980543&numprp=752022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=980543&uasg=980543&numprp=752022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1064158,5,75800&cs=1GrEf6Yp_VDbehByJuqFmp56t3CU

LOTE/ITEM	01/004	DESVIO PADRÃO	8,49	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,87%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	86000 - PM DE TOROPI - LICITACON (TCE/RS)/RS	44900 - PM DE CATUIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS	49800 - PM DE IBIRAIARAS - LICITACON (TCE/RS)/RS
	RONALDO CARDOSO DE MOURA - AUTO PEÇAS MOURA 10.816.011/0001-06	ANDERSON DALTROZO 37.128.478/0001-01	JL PNEUS LTDA 16.608.368/0001-77
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/022023000/0000	000/302023000/0000	000/312022000/0000
PREÇO	R\$ 80,0000	R\$ 80,0000	R\$ 98,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 80,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 86,00	MEDIANA	R\$ 80,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 24/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8600020223PRP. 02: Data: 18/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44900302023PRE. 03: Data: 03/11/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 49800312022PRP.

LINK DA AMOSTRA 01: http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1020673,5,86000&cs=1n27J9nwY80UlxIB5kw7P5JZiBCs

LINK DA AMOSTRA 02: http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1085363,14,44900&cs=1u7y5x142VZclY-SsqJITfNQPu0

LINK DA AMOSTRA 03: http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:987396,5,49800&cs=1RKZK14WofYmBD6xLILBVWz6pH8

LOTE/ITEM	01/005	DESVIO PADRÃO	7,36	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	4,95%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	46400 - PM DE DOM FELICIANO - LICITACON (TCE/RS)/RS SILVIO LUIZ REMBOWSKI - ME 72.101.926/0001-84	41700 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS ALDOMAR DUGLOKINSKI 15.543.299/0001-06	49800 - PM DE IBIRAIARAS - LICITACON (TCE/RS)/RS JL PNEUS LTDA 16.608.368/0001-77
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/352022000/0000	000/532022000/0000	000/312022000/0000
PREÇO	R\$ 140,0000	R\$ 148,0000	R\$ 158,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 140,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 148,67	MEDIANA	R\$ 148,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 29/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 46400352022PRE. 02: Data: 10/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 41700532022PRP. 03: Data: 03/11/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 49800312022PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:967983,5,46400&cs=1gYEAdXIA18TdfQnv2wctZwfJzds

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:983105,5,41700&cs=1L3L8rHRDdUypVeDeEdXLIYlh8jk

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:987396,5,49800&cs=1RKZKl4WofYmBD6xLILBVWeZ6pH8

LOTE/ITEM	01/006	DESVIO PADRÃO	0,94	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,87%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	43500 - PM DE CAMAQUÁ - LICITACON (TCE/RS)/RS ELIAS DE SOUZA LONGARAY - BORRACHARIA 29.060.774/0001-90	40800 - PM DE ANTÔNIO PRADO - LICITACON (TCE/RS)/RS REILDA LOPES SOARES LAURETH 03269013965 37.008.237/0001-29	73600 - PM DE ARAMBARÉ - LICITACON (TCE/RS)/RS JANDERSON PEREIRA PACHECO - LAV. E BORRACHARIA 12.648.480/0001-80
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/062023000/0000	000/512022000/0000	000/282022000/0000
PREÇO	R\$ 23,0000	R\$ 25,0000	R\$ 25,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 23,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 24,33	MEDIANA	R\$ 25,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 17/02/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 4350062023PRE. 02: Data: 08/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 40800512022PRP. 03: Data: 08/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 73600282022PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1024478,5,43500&cs=1SuanjuETV-lAIK9M_M2TVOAV-qS

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:972786,5,40800&cs=1bGoz5X2ItQ0o_c1jqhb5T66GVkk

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:977232,5,73600&cs=1xYBkouorQN_B7vAYYE0chahKbR0

LOTE/ITEM	01/007	DESVIO PADRÃO	2,62	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,26%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	58200 - PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - LICITACON (TCE/RS)/RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - COMPRAS PÚBLICAS/MT	SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA (UASG 926687)
	FABIO JUNIOR PAZINE SILVEIRA 00139233075 18.856.219/0001-52	PAULO SILVERIO ONISKO ME 07.335.254/0001-00	AUTO CENTER VINCOL LTDA 21.934.439/0001-61
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/262023000/0000	002/2023000/0000	207/2022
PREÇO	R\$ 26,0000	R\$ 27,0000	R\$ 32,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 26,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 28,33	MEDIANA	R\$ 27,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 23/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 58200262023PCE. 02: Data: 30/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 220310. 03: Data: 03/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:2072022/UASG:926687.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1076272,14,58200&cs=1t5Z2oqdlMh1gV0ZeoTrrKl1_MHI

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/850179/>

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926687&uasg=926687&numprp=2072022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/008	DESVIO PADRÃO	1,25	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	4,68%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	41700 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS	58200 - PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - LICITACON (TCE/RS)/RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE (UASG 926478)
	SILVANA GIRELLI 47.276.857/0001-00	FABIO JUNIOR PAZINE SILVEIRA 00139233075 18.856.219/0001-52	ELIKA ANGELA VOLLMER 11887802983 47.023.881/0001-20
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/532022000/0000	000/262023000/0000	121/2022
PREÇO	R\$ 25,0000	R\$ 27,0000	R\$ 28,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 25,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 26,67	MEDIANA	R\$ 27,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 41700532022PRP. 02: Data: 23/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 58200262023PCE. 03: Data: 09/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1212022/UASG:926478.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:983105,5,41700&cs=1L3L8rHRDdUypVeDeEdXLIYlh8jk

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1076272,14,58200&cs=1t5Z2oqdlMh1gV0ZeoTrrKl1_MHI

LINK DA AMOSTRA 03: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=926478&uasg=926478&numprp=1212022&codigoModalidade=5

LOTE/ITEM	01/009	DESVIO PADRÃO	4,48	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	11,73%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (UASG 454524) RECAPADORA MARREAS LTDA 05.689.415/0002-19	51100 - PM DE JÚLIO DE CASTILHOS - LICITACON (TCE/RS)/RS JOSE CARLOS PORTELA GOLART 95.017.851/0001-53	75900 - PM DE GRAMADO XAVIER - LICITACON (TCE/RS)/RS ADRIANO AREND 00104258020 42.218.507/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	088/2022	000/932022000/0000	000/182022000/0000
PREÇO	R\$ 35,0000	R\$ 35,0000	R\$ 44,5000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 35,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 38,17	MEDIANA	R\$ 35,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 30/08/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:882022/UASG:454524. 02: Data: 22/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 51100932022PRP. 03: Data: 14/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 75900182022PRP.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=454524&uasg=454524&numprp=882022&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:981603,5,51100&cs=1Ovr-8NuitvcJWEu1YfuoUYVK3Jo

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:983287,5,75900&cs=1AOIVCl4mIEQhrCDhJRYIRmITsRE

LOTE/ITEM	01/010	DESVIO PADRÃO	5,89	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	6,13%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	51100 - PM DE JÚLIO DE CASTILHOS - LICITACON (TCE/RS)/RS JOSE CARLOS PORTELA GOLART 95.017.851/0001-53	81800 - PM DE TIRADENTES DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS DANIEL MARTINELLI 04728321070 30.107.470/0001-10	57102 - DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANT'ANA DO LIVRAMENTO - LICITACON (TCE/RS). LUIS ALBERTO SEHNEM - ME 08.850.999/0001-70
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/932022000/0000	000/062023000/0000	000/722022000/0000
PREÇO	R\$ 90,0000	R\$ 94,0000	R\$ 104,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 90,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 96,00	MEDIANA	R\$ 94,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 22/09/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 51100932022PRP. 02: Data: 13/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8180062023CHP. 03: Data: 27/10/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 57102722022PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:981603,5,51100&cs=1Ovr-8NuitvcJWEu1YfuoUYVK3Jo

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1051822,5,81800&cs=1fXSnTHzNeXYfCsJMYIWR7KR5A0

LINK DA AMOSTRA 03:

http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:996798,5,57102&cs=1V-hlZqp82ozwkUdEBubpRrpFro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1			
DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/005 - CONserto DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	26,69%	26,69%	A
01/004 - CONserto DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	15,44%	42,14%	A
01/010 - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	14,36%	56,50%	A
01/002 - CONserto DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	10,27%	66,78%	A
01/001 - CONserto DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	7,99%	74,77%	A
01/003 - CONserto DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	6,91%	81,68%	B
01/009 - DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	5,71%	87,40%	B
01/006 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	4,36%	91,76%	B
01/007 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	4,23%	96,00%	C
01/008 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	3,99%	100,00%	C

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. 5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. 5.2.3. Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. 5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de **contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). 5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: 5.2.6.1. para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; 5.2.6.2. para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). 5.2.7. A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). 5.2.8.. O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: 5.2.8.1. **primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.2. **segundo**, exclui as amostras **inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.3. **terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.4. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: 5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. 5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. 5.3. **DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** 5.3.1. O SCP responsabiliza-se: 5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; 5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. 5.3.2. O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. 5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** 5.4.1. O orçamentista é responsável por: 5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; 5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; 5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6 O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Francisca de Sousa Damaceno

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

CPF/Matricula 3968-8

Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

Dom Pedro Maranhão <cotacaodompedroma@gmail.com>

10 de agosto de 2023 às 09:03

Para: wandersomtt2017@gmail.com



Bom Dia,

Prezado fornecedor,

WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

CNPJ: 43.064.134/0001-89

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, vem respeitosamente solicitar o envio de proposta comercial para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/Ma.

DE ACORDO COM OS OBJETOS QUE ESTÃO NA PLANILHA EM ANEXO.

Atenciosamente.

ANTT: CPL DE DOM PEDRO/MA
(99)98427-8414

Setor de Compras
Dom Pedro - MA



Solicitação de Proposta de Preços Serviços de Borracharia.pdf

117K

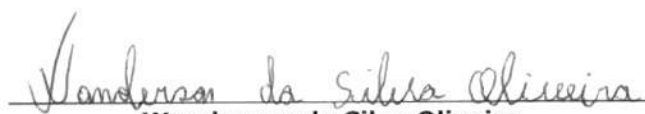


À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Prestação de serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados pertencentes à frota do município de Dom Pedro/MA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILLUX, L200, S10 OU SIMILAR.	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENAULT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
5	CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 84B, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR.	UND	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILLUX, L200, S10 OU SIMILAR.	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO RANAULT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR.	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO CAMINHÃO/MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR.	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B, PÓA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR.	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais.				TOTAL	R\$ 14.344,00


Wanderson da Silva Oliveira
Limpo K – Limpeza e Higienização
CNPJ: 43.064.134/0001-89

CNPJ: 43.064.134/0001-89

@limpokoficial (99) 99134-4070



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Dom Pedro
 CNPJ: 06.137.293/0001-30
 Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal de Dom Pedro/MA

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	PESQUISA DE PREÇOS								METODOLOGIA ADOTADA	APURAÇÃO	
				WANDERSON DA S. OLIVEIRA(LIMPO K) CNPJ Nº. 43.064.134/0001-89		CESTA I		CESTA II		CESTA III			VALOR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
1	CONERTO DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	CONERTO DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00		R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	CONERTO DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00		R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	CONERTO DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UND	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00		R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
5	CONERTO DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00		R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00		R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 26,00	R\$ 650,00	R\$ 27,00	R\$ 675,00	R\$ 32,00	R\$ 800,00		R\$ 20,00	R\$ 500,00
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 27,00	R\$ 675,00	R\$ 28,00	R\$ 700,00		R\$ 20,00	R\$ 500,00
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 35,00	R\$ 875,00	R\$ 35,00	R\$ 875,00	R\$ 44,50	R\$ 1.112,50		R\$ 30,00	R\$ 750,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	R\$ 94,00	R\$ 2.350,00	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00		R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.344,00		R\$ 15.460,00		R\$ 16.470,00		R\$ 18.189,50			R\$ 14.344,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.344,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Dom Pedro - MA, 11 de agosto de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno
 FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
 Assessora Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023

Da: Assessora Administrativa

Para: Setor Financeiro

Ref: Solicitação de Recursos Orçamentários para Prestação de Serviço.

Dom Pedro – MA, 14 de agosto de 2023.

Prezado,

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indicação da previsão dos recursos orçamentários necessários, com a devida indicação das rubricas respectivas, conforme informações abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos leves, pesados e máquinas da Frota Municipal de Dom Pedro/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Após a indicação, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,

Francisca de Sousa Damaceno

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Memo Nº 014.08/2023

Dom Pedro (MA), 14 de agosto de 2023.

A

Sra **Francisca de Sousa Damaceno**
Assessor Administrativo

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária Contratação de empresa especializada para Prestação de **Serviços de Borracharia** a serem executados nos veículos leves, pesados e maquinas da Frota Municipal de Dom Pedro/MA.. estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária, conforme segue abaixo:

ORGÃO 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
04.122.0001.2013.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023- SEMAFIN

Dispensa de Licitação Nº 012/2023

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Borracharia, a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à Frota Municipal de Dom Pedro/MA.

II – DA PESQUISA DE MERCADO

Após análise, a melhor solução encontrada para a pesquisa de preços foi por meio de consulta a Banco de Preços e Fornecedores, a luz do art. 5º, I e IV, da IN 65/2021 – SEGES/ME, conforme MAPA de preços em anexo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Neste sentido, a pesquisa de mercado apontou para o resultado abaixo:

WANDERSON DA S. OLIVEIRA (LIMPO K) CNPJ: 43.064.134/0001-89	COTAÇÃO 1 CESTA DE PREÇOS	COTAÇÃO 2 CESTA DE PREÇOS	COTAÇÃO 3 CESTA DE PREÇOS
R\$ 14.344,00	R\$ 15.460,00	R\$ 16.470,00	R\$ 18.189,50
MÉDIA TOTAL R\$	R\$ 16.115,87		

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, obteve-se propostas de preços válidas, tendo a empresa **43.064.134 WANDERSON DA S. OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)**, CNPJ Nº 43.064.134/0001-89, apresentado preços compatíveis com os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

praticados no mercado, sendo o preço mais vantajoso, e demonstrou toda documentação de habilitação mínimos necessários à contratação, não obstante aqueles recomendados pelo Tribunal de Contas da União:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

IV – CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após aferição do valor de mercado com a edição de MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS, entendemos que a forma mais adequada para realização da contratação em epígrafe seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, insculpida no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 combinado com o art. 1º inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Na hipótese dos autos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

financeiro envolvido, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Isso porque, no caso concreto, em razão da quantia despendida, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades e gastos financeiros inerentes às contratações pela Administração Pública.

Frise-se, ainda, que a comissão de licitação, acertadamente, observou as regras dispostas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, consubstanciada em entendimentos da Colenda Corte de Contas da União, a qual explicita que mesmo sendo o certame na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder à cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa escolha pelo poder público interessado.

Cumprе ressaltar que é vedado o fracionamento de despesas com o objetivo de contratar através de dispensa de licitação, conforme art. 23, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme se observa:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.

(..)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço."

Seguem algumas recomendações trazidas no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário)

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993".

"Acórdão 589/2010

Primeira Câmara

Evite o fracionamento de despesa com a utilização de dispensa de licitação indevidamente fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, uma vez que o montante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

das despesas previstas e contínuas realizadas no decorrer do exercício, a exemplo das aquisições de material de expediente, de consumo e de gêneros alimentícios, extrapola o limite de dispensa de licitação."

Por fim, salvo melhor juízo, faz-se a indicação da realização da **DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR** para contratação do objeto em epígrafe.

Dom Pedro/MA, 15 de agosto de 2023.

Francisca de Sousa Damaceno

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF

048.087.523-52

CNPJ

43.064.134/0001-89

Data de Abertura

10/08/2021

Nome Empresarial

43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia

LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZACAO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/08/2021

Endereço Comercial

CEP

65765-000

Logradouro

11A TRAVESSA TIRADENTES

Número

SN

Bairro

CEASA

Município

DOM PEDRO

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/08/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Piscineiro(a) independente

Funileiro / lanterneiro independente

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Pintor(a) de automóveis independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Borracheiro(a) independente
instalador(a) e reparador (a) de acessórios
automotivos, independente

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de
acessórios para veículos automotores



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



8

A

AM



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAB26740007		REGISTRO GERAL 032963622007-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2011	
FOTO		NOME WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	
FIMPAÇÃO		EDINAR DA SILVA OLIVEIRA	
NATURALIDADE		PRESIDENTE DUTRA - MA	
DATA DE NASCIMENTO		14/01/1992	
DOC ORIGEM		NASC. N.38377 FLS.166 LIV.69	
CPF 048087523-52		ASSINATURA DO TITULAR	
SÃO LUIS-MA P-20		ASSINATURA DO DIRETOR	
VIA-02			

8

de

Wander



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.064.134/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11TV TIRADENTES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CEASA	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFCONTABILIDADE97@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9107-9960
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 15:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.064.134/0001-89
Razão Social: 43064134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA
Endereço: TV TIRADENTES SN / CEASA / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608345835789841

Informação obtida em 08/08/2023 14:56:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 43.064.134/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:10 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **45B7.D682.40FB.FE0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
002069

Nº da Inscrição
002069

Nº do Alvará
844/2023

Validade
31/12/2023

Contribuinte

Nome: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 43064134000189

RG/Insc

Nome Fant.: LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Endereço

Logradouro: TIRADENTES

Número: S/N

Complemento:

CEP: 65765000

Bairro: CEASA

Cidade: DOM PEDRO

Estado: MA

Atividade Principal

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 17:30:00

Das: 08:00:00 Até: 13:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 08:00:00 Até: 13:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

10/08/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública



ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Marilândia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Data: 11/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Resolução nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

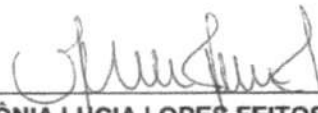
A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/08/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **002069** Inscrição Municipal: **002069**
Contribuinte: **43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **43064134000189**
Nome Fantasia: **LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**
Endereço: **TRV TIRADENTES, S/N** Complemento:
Bairro: **CEASA** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **10/08/2021** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) CNAE

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Emissão: **26/05/2023 10:00:46** Validade: **24/08/2023** Usuário: **MARITANIA**
Número/Controle da Certidão: **CDF811AF3EC995DE**


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 004/2021


Maritania Gomes de Oliveira

Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária

Port. Nº 112/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

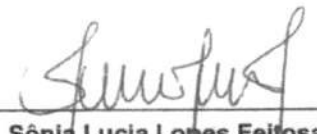
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 002069 Inscrição Municipal: 002069
Contribuinte: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 43064134000189
Nome Fantasia: LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Endereço: TRV TIRADENTES, S/N Complemento:
Bairro: CEASA CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 10/08/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

— Atividade(s) CNAE —

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Serviços de borracharia para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Emissão: 26/05/2023 10:00:46 Validade: 24/08/2023 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: CDF811AF3EC995DE


Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria Nº 004/2023


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 123335/23

Data da

26/05/2023 11:07:51

Inscrição Estadual: 128045353

CPF/CNPJ: 43064134000189

Razão Social: 43 064 134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

Endereço: TIRADENTES, SN CEP: 65765000 - CEASA

Telefone: (99)91079960

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/08/2023 12:05:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037975/23

Data da

26/05/2023 11:08:32

Inscrição Estadual: 128045353

CPF/CNPJ: 43064134000189

Razão Social: 43 064 134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA

Endereço: TIRADENTES, SN CEP: 65765000 - CEASA

Telefone: (99)91079960

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/08/2023 12:06:17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.064.134/0001-89

Certidão nº: 40516849/2023

Expedição: 11/08/2023, às 12:02:32

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.064.134/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro

CERTJUDONE-VNDP - 962023
Código de validação: 792A7272B4

Número da guia: 23052801001539851.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)**, CNPJ nº 43.064.134/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Travessa Tiradentes, s/n, Ceasa, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Wendson Barbosa da Silva, Técnico Judiciário, mat. 179267 consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino¹.

Dom Pedro/MA, 27 de junho de 2023.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 208108

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.

Documento assinado. DOM PEDRO, 27/06/2023 15:21 (VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA)



CERTJUDONE-VNDP - 962023 / Código: 792A7272B4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ:
43.064.134/0001-89

Endereço: 11A TRAVESSA TIRADENTES, SN Bairro: Ceasa,
Cidade: Dom Pedro, Estado: MA - CEP: 65765-000, Telefone:
(99) 99107-9960

NIRE: 2180253205-2



folha 1 de 1

Período: 2022

Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00C*
1.01	Ativo Circulante	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.01.01	Disponibilidades	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.01.01.02	Bancos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.07	Ativo não Circulante	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.07.04	Imobilizado	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.07.04.01	Bens em Operação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00C*
2	*** Passivo ***	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D*
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D*
2.07.01	Capital Realizado	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D*
2.07.01.01	Capital Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D*
2.07.01.01.01	Capital Social de	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D*
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D*

Reconhecemos a Exatidão do Balanço Patrimonial o Valor de Ativo e Passivo: R\$10.000,00(dez mil reais)

Dom Pedro, 31 de Dezembro de 2022

Wanderson da Silva Oliveira
Titular Pessoa Física/Administrador
CPF: 048.087.523-52

José Jhonny Alencar Teixeira
Contador
CRC MA 015975/O-8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. nº 16
[Assinatura]
Rubrica

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Dispensa de registro de balanço:

O artigo 68, inciso IX, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018 estabelece que o MEI não é obrigado a elaborar ou apresentar o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

Desta forma, uma vez que a própria legislação vigente dispensa o MEI da obrigação de registrar seu balanço, não é razoável impor essa exigência às empresas MEI que desejam fornecer para o poder público em processos de licitação.

No que se refere à emissão de certidões pela Junta Comercial, cabe ressaltar que o MEI é dispensado dessa obrigação devido à sua natureza jurídica simplificada. A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 9º, § 2º, estabelece expressamente que o MEI é isento de qualquer taxa ou emolumento relativo à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, ao registro ou ao enquadramento.

Considerando que as certidões emitidas pela Junta Comercial possuem custos associados, a exigência de apresentação desses documentos prejudicaria a competitividade das empresas MEI em processos de licitação, contrariando o espírito de fomento ao empreendedorismo e à Ademais, vale destacar que a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993) prevê em seu artigo 3º, § 2º, inciso III, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que inclui a promoção do tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse sentido, impor às empresas MEI a obrigatoriedade de apresentar certidões da Junta Comercial criaria um ônus desproporcional e injustificado, limitando sua participação em processos de licitação e contrariando o objetivo de fomento à participação de pequenos negócios no mercado.

É importante ressaltar que o MEI é uma figura legalmente reconhecida e amparada pelo ordenamento jurídico, e a sua participação no fornecimento para o poder público é uma forma de estimular a economia local, a geração de empregos e a inclusão social. Limitar a participação das empresas MEI com exigências excessivas e desproporcionais iria de encontro aos princípios da isonomia, da livre concorrência e do tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

[illegible]

não
 stos

JOSE
JHONNY
ALENCAR
TEIXEIRA:04
596703361

José Jhonny A. Teixeira
Contador
CRCMA-015975/O-8



✓

8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora

Para: Secretária Municipal de Administração e Finanças

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023 - SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 16 de agosto de 2023.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Pesquisa de mercado, consulta a Banco de Preços, com a confecção de MAPA de apuração de preços, demonstrando a estimativa do valor da contratação;
3. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
4. Justificativa da contratação por meio da Dispensa de Licitação (art. 24, inciso II, Lei 8.666/93).

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

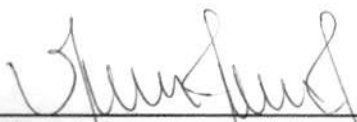
Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN
Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023

Dom Pedro/MA, 16 de agosto de 2023.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo para elaboração da Minuta do Instrumento Contratual respectivo.

Respeitosamente,



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023 SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023 (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portadora do CPF nº 282.XXX.XXX-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

CONTRATADA:

_____, (_____) - CNPJ: _____/0001-____), com sede na Rua _____, CEP: _____ - _____ - MA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____ - _____ - MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023, e que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal de Dom Pedro/MA.

1.2. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. Estima-se que a quantidade aproximada de serviços seja de 320 (trezentos e vinte) unidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2.1.1. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.

2.2. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.

2.2.1. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.

2.3. Do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Conserto de Pneus Veículo Leve, modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno ou Similar	UND	50	R\$ -	R\$ -
2	Conserto de Pneus Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 ou Similar	UND	50	R\$ -	R\$ -
3	Conserto de Pneus Veículo Tipo Van/Modelo ou Similar Renault Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
4	Conserto de Pneus Veículo Tipo Caminhão/Modelo Iveco Tector, VW 13190 e Ônibus e Micro-ônibus ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
5	Conserto de Pneus Máquinas modelo Motoniveladora Case 845b, Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
6	Desmontagem e Montagem de Pneus Veículo Leve Modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno ou Similar	UND	30	R\$ -	R\$ -
7	Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
8	Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo Tipo Van/Modelo Ou Similar Renault Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
9	Desmontagem e Montagem Veículo Tipo Caminhão/Modelo Iveco Tector, VW 13190 e Ônibus e Micro-ônibus ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
10	Desmontagem e Montagem Pneus Máquinas Modelo Motoniveladora Case 845b Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case ou Similar	UND	25	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ -	

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.1. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo Secretária responsável.

3.2. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de **24 (vinte e quatro)** horas após a emissão da autorização de fornecimento

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O recebimento do objeto terá como responsável o motorista e/ou quem estiver com o veículo, o qual atestará se o serviço foi feito com a qualidade esperada e receberá a nota fiscal encaminhando para a Secretária responsável que a atestará e encaminhará a mesma para pagamento.

4.2. A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA QUINTA – FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** os documentos necessários, sempre que solicitado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- e) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- b) Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 8.3.** O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 8.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.13. O valor total do presente Contrato é de R\$ XX.XXXX,XX (XXXX XXXXX, XXXXXXXX reais).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 10.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da CONTRATADA.

11.3. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

11.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

11.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

11.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Dom Pedro/MA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

entre o CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

12.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b".

12.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

16.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Procuradoria Geral do Município - PGM
Processo administrativo nº 2023.0708.001/2023 - SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 17 de agosto de 2023.

SR. PROCURADOR GERAL,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade e enquadramento da referida contratação.

Respeitosamente,


Joel Pinheiro de Assunção
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NÚMERO: 2023.0807.001/2023

EMENTA: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, sendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, sendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

"Art. 24. É dispensável a Licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Além disso, deve ser observada a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do Município, assim como deve ser realizado levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme está previsto no art. 2º da Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017, que traz a seguinte previsão:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 com alterações do Decreto nº 9.412/2018, tendo em vista que a contratação necessária seja



62
Hun

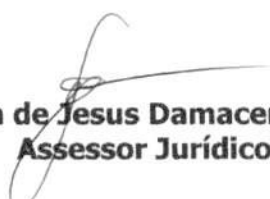
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

de valor inferior a R\$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), valor não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, opino pela possibilidade da contratação da empresa WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.064.134/0001-89, com endereço na Travessa Tiradentes, S/N, Bairro: Ceasa, CEP: 65765-000, Dom Pedro - MA.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2023


Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.0807.001/2023- SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)**, CNPJ nº **43.064.134/0001-89**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal de Dom Pedro/MA**, no valor total de R\$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), contratação com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Av. dos Franceses, nº 36-B, LOJA 09, Bairro Santo Antonio, CEP: 65.036-284, São Luís/MA, representado por seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 012/2023, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACO E DE BLOCO INTERTRAVADO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE". Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de julho de 2023.
JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3e6594bed5b0a1e8353e92cff3e14152

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SINFRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 - SINFRA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.350.483/0001-27, localizada na Av. da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.110.201,27 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 Urbanismo - 15 452 Serviços Urbanos - 15 452 0163 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO/RURAL - 14 452 0163 2021 0000 MNUT. E FUNC. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: JOÃO BATISTA COSTA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 248.376.873-34, pelo Contratante, e **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, portador do RG: 0379548420095 SESP MA e do CPF: 614.431.943-36, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de julho de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 270dcde836a7766d069bcabff019e5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 042/2023-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0414.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d239047be5e58434611755b19b84b31e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 045/2023-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0414.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7d02d3079f7b7589f07d7c3e27a37323

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11.01.0203.001/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11.01.0203.001/2021**

Ref. Contrato nº 11.01.0203.001/2021. Processo nº 2023.0717.003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: SOLICITA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.636.563/0001-67. Data das assinaturas: 04 de agosto de 2023. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO, Secretária Municipal de Administração e Finanças, MELBA HALLAX ARAUJO OLIVEIRA BOAZ, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 19c9efad01d821f76cb2f126262ac695

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DL Nº 012/2023 -
SEMAFIN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 2023.0807.001/2023- SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)**, CNPJ nº 43.064.134/0001-89, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal de Dom Pedro/MA**, no valor total de R\$ 14.344,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), contratação com supedâneo no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.



Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ccec316149c4d49a2b57aa80a1a7b5c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 172/2023; **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos do componente curricular de Ensino Religioso do Ensino Fundamental anos Finais do 1º ao 9º Ano; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$118.858,50 (Cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 12.361.0019.2125.0000 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE.** 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSI 12.0019.2057.0000 - **ENSINO FUNDAMENTAL - 30%.** Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; **CONTRATADA:** CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.257.108/0001-74; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Duque Bacelar, 17 de agosto de 2023 Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessoria Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8ac7d6674c137b0eb49b0724cd6a282e

LEI MUNICIPAL 207/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FMDEB

LEI MUNICIPAL Nº 207 / 2023. GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR- MA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FMDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, fazer saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei orgânica municipal, eu sancionei e promulga a seguinte lei: **207/2023.**

Art. 1º - Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB:

- I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de

2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de Duque Bacelar/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Duque Bacelar/MA;

§ 2º- As contas bancárias de convênios em nome do Município de Duque Bacelar - Ma, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB.

§ 3º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

§ 4º - Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 3º - O FMDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- II - Responder Perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;
- III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação, o Plano de Aplicação a cargo do FMDEB em consonância com o Plano Municipal de Duque Bacelar/MA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FMDEB;
- VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VII - Assinar cheques;
- VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;
- IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDEB;
- X - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMDEB.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB serão aplicados da seguinte forma:

- I - Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FMDEB,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

66
Stu

CONTRATO Nº 046/2023 SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023 (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO).

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede na rua Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aluísio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portadora do CPF nº 282.XXX.XXX-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

CONTRATADA:

43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), CNPJ Nº **43.064.134/0001-89**, com sede na 11 A Travessa Tiradentes, S/N, Bairro: Ceasa, CEP: 65765 - 000, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo **Sr. Wanderson da Silva Oliveira**, inscrito no CPF nº 048.087.523-52, RG nº 032963622007-1 SSP/MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições doravante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Instrumento de Contrato, com fundamento o art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelos motivos e fundamentos esboçados no Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023, e que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal de Dom Pedro/MA.

1.2. O Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023 é anexo obrigatório ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO DO OBJETO

Wanderson

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Handwritten signature

- 2.1. Estima-se que a quantidade aproximada de serviços seja de 320 (trezentos e vinte) unidades.
- 2.1.1. A referida quantidade é somente uma estimativa, podendo o quantitativo real ser maior ou menor ao referido.
- 2.2. Havendo necessidade, a empresa interessada poderá realizar visitas ao prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro, situada na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, em horário e dia de expediente, das 08h:00min às 12h:00min, e ainda obter informações pelo telefone (99) 9137-3808.
- 2.2.1. O licitante não poderá reclamar posteriormente que não tinha ciência de alguma característica, quantidade ou informação do local, caso venha a contratar com a Prefeitura de Dom Pedro.
- 2.3. Do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Conserto de Pneus Veículo Leve, modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno ou Similar	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	Conserto de Pneus Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 ou Similar	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	Conserto de Pneus Veículo Tipo Van/Modelo ou Similar Renault Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter ou Similar	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	Conserto de Pneus Veículo Tipo Caminhão/Modelo Iveco Tector, VW 13190 e Ônibus e Micro-ônibus ou Similar	UND	30	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
5	Conserto de Pneus Máquinas modelo Motoniveladora Case 845b, Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case ou Similar	UND	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
6	Desmontagem e Montagem de Pneus Veículo Leve Modelo Fiat Grand Siena, Fiat Uno ou Similar	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo Tipo Picape/Modelo Hilux, L200, S10 ou Similar	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
8	Desmontagem e Montagem de Pneus de Veículo Tipo Van/Modelo Ou Similar Renault Master, Fiat Ducato Mercedes Benz Sprinter ou Similar	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
9	Desmontagem e Montagem Veículo Tipo Caminhão/Modelo Iveco Tector, VW 13190 e Ônibus e Micro-ônibus ou Similar	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
10	Desmontagem e Montagem Pneus Máquinas Modelo Motoniveladora Case 845b Pá Carregadeira, Retroescavadeira Case ou Similar	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL (Quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais)					R\$ 14.344,00

Handwritten signature

Handwritten signature



98
thu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo Secretaria responsável.

3.2. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de **24 (vinte e quatro)** horas após a emissão da autorização de fornecimento

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O recebimento do objeto terá como responsável o motorista e/ou quem estiver com o veículo, o qual atestará se o serviços foi feito com a qualidade esperada e receberá a nota fiscal encaminhando para a Secretaria responsável que a atestará e encaminhará a mesma para pagamento.

4.2. A execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Fiscal do contrato, a ser designado (a) pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA QUINTA – FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** os documentos necessários, sempre que solicitado.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

e) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

Wanderson
[assinatura]



69
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Handwritten signature

8.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.13. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 14.334,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e quatro reais)**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e nas condições estabelecidas na minuta do contrato, das quais:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços e fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados,

Handwritten signature: Wanderley

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula 10.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, a CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

11.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da CONTRATADA.

11.3. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

11.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

11.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA.

11.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de Dom Pedro/MA e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie

Wanderson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

72
Pm

entre o CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o descumprimento ou irregularidade.

12.2. Além da multa aludida no item 9.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.3. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "b".

12.4. As sanções previstas nos itens "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas no processo, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Wanderson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

43
Thu

16.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Dom Pedro do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Dom Pedro(MA), 21 de agosto de 2023.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Wanderson da Silva Oliveira
43.064.134 Wanderson da Silva Oliveira (Limpo K – Limpeza e Higienização)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº 840.090.623-87

2ª

CPF nº 215.606.283-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 046/2023 – SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023 - SEMAFIN; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro (MA), CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVIERIA (LIMPO K – LIMPEZA E HIGIENIZACAO), inscrita no CNPJ sob o nº 43.064.134/0001-89; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.344,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses.; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 2 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA. 02 12 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA. 20 AGRICULTURA. 20 605 ABASTECIMENTO. 20 605 0004 APOIO AO DESENV. AGROPECUÁRIO E COMERCIO. 20 605 0004 1029 0000 CONTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. **PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) dias SIGNATÁRIOS: PEDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 077.117.293-16, pela Contratante, e **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador do CPF nº 077.117.293-16, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de agosto de 2023

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0fc7230376507e71aaaaee3b5c36abf

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO com base no art. 22, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 24/2022, do município de São Benedito do Rio Preto - MA, para contratação da empresa PROSERV SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.006.045/0001-49, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a execução de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Dom Pedro (MA), no valor total estimado de R\$ 421.189,25 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), Dom Pedro (MA), 22 de agosto de 2023. Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d920bf524e65a5b6523525b4b9920aea

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - SEMAFIN; Processo nº: 2023.0627.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de Preços tem por objeto contratação de empresa para aquisição de manilhas e estacas, em concreto, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.623.122/0001-58; Valor Total Registrado: R\$ 160.139,00 (Cento e Sessenta Mil, Cento e Trinta e Nove Reais); Data da assinatura: 22 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fb74d732928b3a95d31a31b70fb22a00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 046/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0807.001/2023 - SEMAFIN; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro (MA),

CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: 43.064.134 WANDERSON DA SILVA OLIVIERIA (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 43.064.134/0001-89; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.344,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos leves e pesados, pertencentes à frota municipal da prefeitura municipal de Dom Pedro/MA; Vigência: A presente contratação terá a vigência de 12 (doze) meses.; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 570ded309c75df6d8b481fd58198f618

PORTARIA N. 267/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA N. 267/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre pedido de exoneração da servidora Berenice Ribeiro de Oliveira e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro e com base no art. 49 da Lei Municipal nº 06/90, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora BERENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 249.796.293-87, do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 22 de agosto de 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f920f1977f4352b06a53f66158da238e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO Nº 17/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 17/2023 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

Convoca a **XII** Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Duque Bacelar - MA.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC Nº 90, de 21 de Dezembro de 2022 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022,

Código identificador: b635750c486daaff9dc10de73cad0e5

PORTARIA Nº 268/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 268/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 045/2023-SEMAFIN, PE Nº 008/2023, Originário da ARP Nº 011/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. S. DE OLIVEIRA - SOARES GÁS**, com o período de vigência de: **18/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b96295db68b1e09d9285c1b70d314eb8

PORTARIA Nº 269/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 269/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMETÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 046/2023-SEMAFIN, DL Nº 012/2023**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos Leves e Pesados, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa WANDERSON DA SILVA OLIVIERIA (LIMPO K - LIMPEZA E HIGIENIZACAO)**, com o período de vigência de: **21/08/2023 a 21/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b4aa30d092e77ee9b4dcf9b10f020938

PORTARIA Nº 270/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 270/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 047/2023-SEMAFIN, PE Nº 014/2023, Originário da ARP Nº 014/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa M. T. DA SILVA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **23/08/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6a0667c8121a6782946c2732f4bb83d8

PORTARIA Nº 271/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 271/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 3441-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021**, referente à Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica em licitações para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA**, com o período de vigência de: **06/08/2023 a 06/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 876697d90cc470920d664ab510a2ff6e

PORTARIA Nº 272/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 272/SEMAFIN - 25 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em